

Artigo 12.º

Limites de intervenção

1 — O Provedor Municipal aprecia as reclamações, sem poder decisório, dirigindo aos órgãos municipais competentes as recomendações necessárias para prevenir e resolver as falhas detectadas.

2 — O Provedor Municipal não tem competência para anular, revogar ou modificar quaisquer tipos de actos das entidades referidas no artigo 1.º e a sua intervenção não suspende o decurso de prazos, designadamente os de reclamações, recursos hierárquicos e contenciosos.

Artigo 13.º

Gabinete do Provedor Municipal

1 — Para o desempenho das suas funções, o Provedor Municipal dispõe de serviços de apoio técnico e administrativo próprios, cabendo à Câmara Municipal dotá-los dos meios humanos e logísticos necessários, por sua solicitação.

2 — No orçamento da Câmara Municipal deverão ser previstas verbas para a prossecução das funções do Provedor Municipal e respectivos serviços de apoio.

Artigo 14.º

Omissões

As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas, caso a caso, por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

23 de Junho de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 5333/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e por despacho exarado em 1 de Junho de 2005, procedeu-se à renovação do contrato de trabalho a termo certo, na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, por um período de seis meses, com início em 16 de Julho de 2005 e termo em 15 de Janeiro de 2006, com José de Jesus Barroso. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

1 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

Aviso n.º 5334/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos de trabalho a termo resolutivo para dois lugares da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior de De 2.ª classe de história, para a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, pelo prazo de um ano.* — Para os efeitos previstos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara celebrou dois contratos de trabalho a termo resolutivo, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, com início em 1 de Julho de 2005 e termo em 30 de Junho de 2006, com:

Adalgisa Patrícia Mendes Leitão Dias.
Pedro Miguel Canitos Rego da Silva.

[Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

1 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

Aviso n.º 5335/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo resolutivo para um lugar da categoria de engenheiro técnico de De 2.ª classe (bacharelato em biotecnologia), para a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, pelo prazo de um ano.* — Para os efeitos previstos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara celebrou um contrato de trabalho a termo resolutivo, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, com início em 1 de Julho de 2005 e termo em 30 de Junho de 2006, com Ana Cristina Costa Nunes Pedro. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

1 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

Aviso n.º 5336/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos de trabalho a termo resolutivo para cinco lugares da carreira/categoria de técnico superior de organização e gestão de De 2.ª classe, para a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, pelo prazo de um ano.* — Para os efeitos previstos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara celebrou cinco contratos de trabalho a termo resolutivo, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, com início em 1 de Julho de 2005 e termo em 30 de Junho de 2006, com:

Carla Sofia Batista dos Santos.
Dora Patrícia Anacleto Domingues Fernandinho.
Raquel Alexandra Ferreira Tavares.
Sílvia Pires Nogueira.
Sónia Sofia Simões Nunes.

[Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

1 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

Aviso n.º 5337/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos de trabalho a termo resolutivo para cinco lugares da carreira/categoria de auxiliar de serviços gerais, para a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, pelo prazo de um ano.* — Para os efeitos previstos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara celebrou cinco contratos de trabalho a termo resolutivo, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, com início em 1 de Julho de 2005 e termo em 30 de Junho de 2006, com:

José António Correia Marques.
João José Campos Tiago Lourenço.
Manuel Correia dos Santos.
Ana Cristina Carvalho Ferreira.
Francisco Ventura Reis.

[Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

1 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 5338/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido a 9 de Junho de 2005, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, celebrados entre o município de Leiria e os indivíduos abaixo